



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SEBASTIÃO MEDICI
Controlador-Geral (interino)

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

PAULO RENATO MARTINS VAZ
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO FIORINI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública (interina)

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Meio Ambiente

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

MARCELO FLORÊNCIO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amarel (em frente ao HSBC)
Banca Imperador 1080 (ao lado Itau)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVIII – Nº 5749

Segunda-feira, 2 de setembro de 2019



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.830 de 30 de agosto de 2019

Cria o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA.

Art. 1º – Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA, Órgão encarregado da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único – O Conselho de que trata este artigo é um órgão colegiado de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal e ainda de acompanhamento das Políticas Públicas implementadas pelo Município de Petrópolis nas ações de proteção, defesa e bem-estar animal.

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Petrópolis – COMUPA, dentre outras atribuições:

I – exigir das autoridades e dos órgãos públicos e privados o fiel cumprimento das Leis de proteção animal;

II – formular e propor diretrizes para políticas governamentais de proteção e defesa dos animais domesticados, silvestres e sinantrópicos, visando à prevenção, mitigação, preparação, resposta, melhoria e recuperação voltadas à assistência dos animais junto à sociedade e ao meio ambiente;

III – coordenar e avaliar a Política Municipal relacionada à proteção e defesa dos animais, definindo suas prioridades;

IV – acompanhar e avaliar os serviços de proteção e defesa animal prestados pelos órgãos, entidades públicas e privadas do Município;

V – auxiliar o Poder Executivo na definição da política a ser adotada para o atendimento das necessidades de proteção e defesa animal, inclusive emitindo sugestões técnicas e contribuindo no acompanhamento e na elaboração de programas e projetos de governo;

VI – promover a difusão e divulgação de informações, conhecimentos e ações relativas ao desenvolvimento na área de proteção e defesa animal

junto aos órgãos e entidades públicas e privadas e à comunicação em geral;

VII – auxiliar no desenvolvimento de estudos, debates, projetos, atividades e outros atos relevantes à melhoria das ações de proteção e defesa animal no Município de Petrópolis;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, com fins didáticos, de financiamento e para o desenvolvimento das atividades ligadas à área de proteção e defesa animal;

IX – apoiar as realizações concernentes à proteção e defesa animal;

X – promover articulações e intercâmbios com organizações nacionais e internacionais afins, a partir de decisões votadas e aprovadas em assembleia;

XI – promover, individualmente ou em parceria com entidades afins, e a partir também de decisões votadas e aprovadas no Conselho, iniciativas e campanhas de promoção de medidas que visem à proteção e defesa animal;

XII – organizar, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Proteção Animal, em consonância com as regulamentações pertinentes;

XIII – elaborar seu regimento interno;

XIV – acompanhar as reuniões e observar as deliberações dos Conselhos e órgãos federais e estaduais afins;

XV – responder a matérias de sua competência;

XVI – analisar e aprovar os planos de trabalho eventualmente apresentados para captação e financiamento de projetos de proteção e defesa animal;

XVII – publicar resoluções de caráter normativo e deliberativo para planos e projetos de proteção e defesa animal.

XVIII – contribuir com a organização, orientação e difusão de práticas de guarda responsável no Município;

XIX – discutir medidas de conservação da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas.

Parágrafo único – O solicitante de alvarás e licenças de funcionamento de eventos ou de organizações com atividades que envolvam animais deverão dar ciência prévia ao COMUPA, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento.

Art. 3º – Para consecução de suas propostas, poderá o Conselho requerer ao Poder Executivo Municipal, recursos técnicos que se fizerem necessários.

Art. 4º – O Conselho Municipal de Proteção Animal – COMUPA, será composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) representantes do Poder Executivo e 12 (doze) representantes da sociedade civil organizada, e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – Representantes de Poderes Públicos de Petrópolis:

- a) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- b) 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante da Coordenadoria de Bem-Estar Animal;
- d) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- e) 01 (um) representante da Secretaria do Desenvolvimento Econômico;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- g) 01 (um) representante da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública;
- h) 01 (um) representante Departamento de Turismo de Petrópolis – TURISPETRO;
- i) 01 (um) representante da Coordenadoria de Gestão Estratégica;
- j) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Petrópolis;
- k) 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- l) 01 (um) representante do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

II – Representantes da Sociedade Civil de Petrópolis:

- a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Petrópolis – ACEP;
- b) 01 (um) representante do Petrópolis Convention Visitors Bureau;
- c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- e) 02 (dois) representantes de protetores independentes com atuação na área animal;
- f) 01 (um) representante de Instituição de Ensino de Nível Superior;
- g) 01 (um) representante dos profissionais médicos veterinários com atuação no Município há pelo menos 2 (dois) anos;
- h) 01 (um) representante do comércio de produtos e alimentos para animais;
- i) 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil com atuação na área animal, devidamente constituídas há, no mínimo, 2 (dois) anos e sediadas no Município de Petrópolis há, no mínimo, 1 (um) ano;
- j) 01 (um) representante de associações de moradores;

§ 1º – Os representantes indicados nas alíneas “a” a “i” do inciso I, e seus respectivos suplentes serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º – Os representantes indicados nas alíneas “j”, “k” e “l” do inciso I, e seus respectivos suplentes, serão indicados formalmente por seus respectivos órgãos de origem, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação formal do convite, que deverá ser feito pelo Poder Público no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

§ 3º – Os representantes indicados nas alíneas “a” a “d” do inciso II, e seus respectivos suplentes, serão indicados formalmente por suas respectivas entidades de origem, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação formal do convite, que deverá ser feito pelo Poder Público no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

§ 4º – Os representantes indicados nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do inciso II, e seus respectivos suplentes, serão eleitos em Assembleia convocada para este fim.

§ 5º – As entidades da sociedade civil interessadas em candidatar-se à representação deverão estar atuando na área há 02 (dois) anos, no mínimo, e apresentar efetivos serviços no segmento para poder indicar os nomes de seus representantes titulares e suplentes.

§ 6º – Os protetores independentes de que trata a alínea “e” do inciso II, deverão ser cidadãos residentes

e domiciliados no Município de Petrópolis, que reconhecidamente atuem na proteção e defesa animal, e serão eleitos em Assembleia convocada para este fim, desde que previamente inscritos.

Art. 5º – Cada membro titular do COMUPA terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.

§ 1º – O membro do Conselho que for suplente, deverá, obrigatoriamente, pertencer ao mesmo órgão ou entidade de seu titular.

§ 2º – Os segmentos da sociedade civil poderão substituir seus representantes através de ofício da respectiva entidade, não podendo o mandato exceder o prazo do mandato original.

Art. 6º – Os nomes dos representantes das entidades que forem eleitas para ocupar assento no Conselho, e os nomes dos respectivos suplentes, deverão ser informados ao Gabinete do Prefeito através de carta protocolada ou registrada no prazo 10 (dez) dias a contar da respectiva escolha pelo Plenário.

Art. 7º – A designação formal dos membros do Conselho se fará mediante Portaria a ser baixada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º – Os membros do Conselho Municipal de Proteção Animal não receberão qualquer tipo de remuneração pelas atividades desempenhadas no colegiado, sendo as mesmas consideradas como prestação de serviço público relevante.

Art. 9º – As sessões do COMUPA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

Parágrafo único – As reuniões poderão ser assistidas por qualquer interessado, permitindo, ao presidente conceder-lhe a palavra, se assim entender conveniente.

Art. 10 – Quando da instalação do Conselho, no primeiro mandato, a função de Presidente será exercida pelo Poder Público e terá duração de 01 (um) ano, tendo a Sociedade Civil na Vice-Presidência. O primeiro mandato da Sociedade Civil também terá a duração de 01 (um) ano, tendo o Poder Público na Vice-Presidência.

Parágrafo único – Os demais mandatos para Presidente terão duração de 02 (dois) anos, respeitada a alternância entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 11 – O mandato do Presidente da Sociedade Civil deverá sempre coincidir com o último ano do mandato do Prefeito em exercício e o primeiro ano de mandato do próximo prefeito.

Art. 12 – Os membros do COMUPA terão mandato de 02 (dois) anos permitida à recondução por igual período, respeitado o disposto no art. 10.

Art. 13 – Os trabalhos para eleição do Presidente ou Vice-Presidente da Sociedade Civil serão abertos com 2/3 (dois terços) dos seus membros e a decisão deverá também ser tomada, no mínimo, pela maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 14 – O plenário do COMUPA reunir-se-á, originalmente, uma vez por mês, de acordo com o calendário anual estabelecido em sua primeira reunião, e extraordinariamente quando algum fato o exigir, por convocação de seu Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus conselheiros.

§ 1º – Em caso de recusa do Presidente em convocar a reunião ordinária mensal 2/3 (dois terços) dos conselheiros empossados podem determinar a sua convocação, indicando no mesmo ato quem deverá assinar o edital de convocação e presidir a reunião.

§ 2º – A convocação indicada no § 1º deste artigo será realizada mediante publicação no Diário Oficial do Município e divulgação nos portais oficiais ou mantidos pelas entidades da sociedade civil que optarem pela convocação, no prazo de 2 (dois) dias após o recebimento de correspondência protocolada ou registrada remetida pelo conselheiro designado nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º – As convocações serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo ser feitas, também, por escrito, enviadas por Correio ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 07 (sete) dias para as reuniões

ordinárias, e 02 (dois) dias para reuniões extraordinárias, sob responsabilidade do Presidente do COMUPA ou do representante indicado nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 15 – As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos presentes e respeitando um quórum mínimo da maioria absoluta dos conselheiros empossados.

Art. 16 – Os Conselheiros e respectivas representações que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, sem justificativas no período de 12 (doze) meses, deverão ser substituídos conforme avaliação e deliberação dos demais membros do Conselho.

Art. 17 – A Coordenadoria de Bem-Estar Animal, sediará a Secretaria do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA e prestará apoio técnico e administrativo.

Art. 18 – O Regimento Interno do COMUPA será elaborado, aprovado e oficializado pelos membros do Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da nomeação e posse dos Conselheiros e deverá ser homologado, por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 – O COMUPA deverá instituir, se necessário, Câmaras, Técnicas em diversas áreas de interesse, e poderá ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de Proteção e Defesa Animal.

§ 1º – O ato da criação de Câmaras Técnicas deverá especificar seus objetivos, composição, prazo, análise dos trabalhos e apresentação de relatórios periódicos;

§ 2º – Os trabalhos deverão ser submetidos à apreciação do Conselho.

Art. 20 – As Câmaras Técnicas, entidades e técnicos de notória especialização deverão nortear seus trabalhos observando os seguintes critérios:

I – acompanhar as normas gerais da Política Nacional de Proteção e Defesa Animal;

II – observar as linhas de ações e diretrizes estabelecidas pela Política Estadual e Nacional de Proteção e Defesa Animal;

III – avaliar e zelar pela aplicação destas políticas, em consonância com as Políticas Públicas do Município, respeitando os princípios da descentralização, eficiência, transparência, publicidade e legalidade das atividades de Proteção e Defesa Animal.

Art. 21 – Fica criada a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização para análise e aprovação de projetos.

§ 1º – A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização será composta por 06 (seis) membros, de forma paritária, com conhecimento técnico e a serem nomeados através de resolução do COMUPA.

§ 2º – Todo e qualquer trabalho da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização deverá ser submetida à Plenária para a sua aprovação.

§ 3º – A Comissão de que trata o caput deste artigo tem caráter permanente.

Art. 22 – Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – FMPDA, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações da Comissão da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, nos termos do artigo 21 e parágrafos, da presente Lei.

§ 1º – O FMPDA será regulamento por Resolução expedida pela COMUPA no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei.

§ 2º – Constará da Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do COMUPA, do Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – FMPDA.

Art. 23 – Constituem fontes de receitas para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – FMPDA;

I – recursos orçamentários que lhe forem consignados pelo Município;

II – recursos transferidos ao FMPDA pelo Estado ou pela União;

III – auxílios, subvenções, contribuições, transferências e o resultado de convênios e ajustes, nacionais e internacionais;

IV – recursos provenientes da aplicação de multas, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 6.618 de 2008, e dos artigos 60 a 64, da Lei Municipal nº 6.420 de 2005;

V – recursos provenientes da cobrança de diárias de manutenção de animais apreendidos e multas, no Curral de Apreensão de Animais de grande porte, nos termos do artigo 7º, inciso V, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 7.410 de 2016.

VI – recursos provenientes de doações de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, e de organismos nacionais e internacionais.

§ 1º – Os recursos previstos neste artigo serão administrados, diretamente, pelo FMPDA e aplicados, exclusivamente, em operações e execuções de programas compatíveis com os seus objetivos, em atendimento às diretrizes emanadas do COMUPA.

§ 2º – Para a movimentação dos recursos do FMPDA, assinarão cheques e demais títulos de créditos o Presidente e o Vice-Presidente do COMUPA, sempre em conjunto, podendo, eventualmente, ser substituídos por suplentes, através de delegação prévia e expressa, mantida a paridade na escolha dos mesmos.

§ 3º – No caso de perda ou renúncia de mandato de um ou mais titulares, será efetivado a devida prestação de contas em 3 (três) dias úteis, a contar do dia da publicação em Diário Oficial.

Art. 24 – Todos os recursos e recolhimento previstos no artigo 23 desta Lei, serão depositados em conta especial a ser aberta em nome do FMPDA, em estabelecimento bancário oficial.

Art. 25 – Mensalmente, será procedida a contabilização de toda a receita e despesa do FMPDA, através de balancete.

Parágrafo único – No encerramento do Exercício e Financeiro, fixado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à devida prestação de contas do FMPDA, perante o COMUPA, através de Balanço Geral.

Art. 26 – Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: GP/468/2019 – Autor: Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.831 de 30 de agosto de 2019

Fica instituída a "Semana Oswaldo Cruz", a ser celebrada anualmente, no município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica instituída a "Semana Oswaldo Cruz", a ser celebrada anualmente, no município de Petrópolis, durante a semana do dia 5 de agosto.

Art. 2º – A "Semana Oswaldo Cruz" passará a integrar o calendário oficial do município de Petrópolis.

Art. 3º – São objetivos da "Semana Oswaldo Cruz":
I – Exaltar a figura de Oswaldo Cruz;

II – Contribuir para a geração de conhecimento técnico-científico na área da saúde, em âmbito municipal;

III – Disseminar informações sobre a promoção da saúde e a prevenção de doenças;

IV – Fomentar a integração de redes multiprofissionais de conhecimento na área da saúde;

V – Debater problemas cuja solução possa contribuir diretamente para a melhoria dos serviços de saúde prestados no município;

VI – Realizar fóruns, palestras, seminários e outros eventos técnico-científicos na área da saúde;

VII – Homenagear profissionais que atuem no município com destaque no campo da saúde.

Art. 4º – A Prefeitura de Petrópolis poderá celebrar convênio com a Fundação Oswaldo Cruz, do Ministério da Saúde, com a finalidade de apoiar e promover a "Semana Oswaldo Cruz".

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: CMP 3579/2019 – Autor: Silmar Fortes

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.832 de 26 de agosto de 2019

Dispõe sobre a cobrança de taxa de religação do serviço de água para os usuários do CAD (cadastro único), da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do município de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º – Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de água do município de Petrópolis, para os usuários do Cadastro Único.

Parágrafo Único – Este artigo não se aplica ao caso de interrupção de fornecimento do serviço quando requeridos pelo consumidor.

Art. 2º – No caso de corte de fornecimento, por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de água, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a quitação do débito correspondente.

Art. 3º – As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.

Art. 4º – Em caso de descumprimento desta Lei, as concessionárias poderão ser acionadas judicialmente, conforme medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: CMP 3631/2019 – Autor: DUDU

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.833 de 30 de agosto de 2019

Fica denominada "Rua José Valcémir Paulino Neves", o logradouro público localizado na localidade da Boa Vista, na Posse, 5º Distrito.

Art. 1º – Fica denominada "Rua José Valcémir Paulino Neves", o logradouro público com aproximadamente 281 metros de extensão que se inicia no número 700 da Rua Gonçalves Martins e termina no viradouro existente no final da rua, na localidade da Boa Vista, na Posse, 5º distrito.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: CMP 1938/2019 – Autor: Jorge Relação

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 7.834 de 30 de agosto de 2019

Denomina "UPA Dr. Marcio Vieira Muniz" a UPA – Unidade Pronto Atendimento do Centro de Petrópolis.

Art. 1º – Fica denominada "UPA Dr. Marcio Vieira Muniz", a UPA – Unidade Pronto Atendimento – Centro, localizada na Rua Washington Luis, número 60, Centro, Petrópolis – RJ.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: CMP 1989/2019 – Autor: Ronaldo Ramos

DECRETO Nº 874 de 30 de agosto de 2019

Altera o Art. 1º do Decreto nº 464/2018, que dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho para análise, despacho e lançamento cadastral dos processos do IPTU, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 464 de 03 de julho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica autorizado o Secretário de Fazenda a constituir um Grupo de Trabalho, composto de 01 (Um) Coordenador, 02 (Dois) supervisores e um grupo que poderá ser composto de até 29 (vinte e nove) membros, com o objetivo de realizar o trabalho de campo, bem como todos os procedimentos necessários e indispensáveis para solucionar os processos pendentes, e realizar novos lançamentos no âmbito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU."

Art. 2º – Este Decreto surtirá seus efeitos a partir de 01/08/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.976 de 30 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE dispensar, as servidoras abaixo, de Função Gratificada e Função de Assessoramento Superior, do Gabinete da Cidadania, do Gabinete do Prefeito, a partir de 14/08/2019.

- FLAVIA CABRAL MARTINS BRUNHARA, matr. nº 23514-8, Chefe da Gerência de Políticas Afirmativas, Inclusão e Direitos Humanos – símbolo FASG
- ALINE CRISTINA ROCHA, matr. nº 19977-0, Chefe da Seção de Parcerias e Cooperação Civil – símbolo FG-2 (Of. nºs: 158/19; 159/19 – GAC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.977 De 30 de AGOSTO de 2019.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar, a pedido, THIAGO VAN BOKEL DE MEDEIROS, matr. n. 23918-6, do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro Permanente, a partir de 22/07/2019. (Proc. nº 36667/2019)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 2.978 de 30 de agosto de 2019

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, as servidoras abaixo, para exercerem Função Gratificada e Função de Assessoramento Superior, do Gabinete da Cidadania, do Gabinete do Prefeito, a partir de 14/08/2019.

- FLAVIA CABRAL MARTINS BRUNHARA, matr. nº 23514-8, Chefe da Seção de Parcerias e Cooperação Civil – símbolo FG-2
 - ALINE CRISTINA ROCHA, matr. nº 19977-0, Chefe da Gerência de Políticas Afirmativas, Inclusão e Direitos Humanos – símbolo FASG
- (Of. nºs: 160/19; 161/19 – GAC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 30 de agosto de 2019.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS,
SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO Nº 08/19

- 1655/17 ...ROSALI GEORGINA DE OLIVEIRA DUARTE
27613/17. LEONIDES CUNHA RODRIGUES
18496/18. JULIANA FECHER MARQUES
19022/18. CELIA FATIMA DA SILVA DOS SANTOS BASTOS
22056/18. MARLI MEDEIROS SILVESTRE
48848/18. CARLOS ROBERTO TAVARES
53040/18. RENATA MARTINS
54898/18. LUCI MERE BOTELHO DA SILVA
57794/18. ELIANA CRISTINA BECK
5734/19 ...UNATAN NOGUEIRA NEVES
7305/19 ...MARCIA INEZ DEISTER GHEREN
7390/19 ...VALCIR OLIVEIRA DE SOUZA
10140/19. MILTON DOMINGUES
10243/19. LOJAS AMERICANAS S.A.
10979/19. ALFREDO JOSÉ COUTO JÚNIOR
11366/19. CAIO FACCHINI RODRIGUES
11549/19. CONSTRUTORA SOLIDUM LTDA
11870/19. MIRIAN NEVES DER OLIVEIRA

- 13588/19. CARLOS E FECHER
13908/19. NILCE HELENA SANTOS CHRIST
13937/19. PROVINCIA MADRE SILVA
15053/19. NATALINA HOSANA PACHECO ALVES MOREIRA
16857/19. DANIELE DAMPKE TRINDADE BORSATO
17335/19. CLENIR DA SILVA
17888/19. MARIA ISABEL CRUZ PERCIA
18593/19. MARIA APARECIDA AVILA DA SILVA
18928/19. BRENO PORTUGAL DA SILVA RAMOS DE ABREU
19622/19. TIAGO BALBINO
19751/19. CLAUDIO MARTINS DA SILVA
19889/19. RAFAEL LEITE
20193/19. CARMEN MARIA PEREIRA RAMOS
20632/19. DIRLEIA LOURENÇO SILVA
20690/19. ELIANE MARIA DE FATIMA GONÇALVES DIAS
21468/19. LUCIANE RAMOS DOS SANTOS BRAGA
21701/19. CARLOS EDUARDO FERREIRA TEIXEIRA LIMA
21996/19. FERNANDA DE ABREU OLIVEIRA BERTOLOTO
22154/19. GRAZIELA PICCOLI RAPOSO DE REZENDE
22161/19. MARIA DAS GRAÇAS AMARAL RODRIGUES LOPES
23194/19. ANA PAULA VIEGAS SIMÕES FERREIRA
24452/19. JAIME ERNESTO HUGHES LEON

Compareça o requerente ou seu representante legal no Protocolo Geral da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, localizado na Rua Dr. Moreira da Fonseca, 33, Centro, para regularizar a solicitação do processo em epígrafe no prazo de 30 dias, findo o qual o processo poderá ser arquivado, conforme disposto no Art.37 do Decreto 223/05.

Petrópolis, 29 de agosto de 2019.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DESUP

Secretaria de Fazenda

DESPACHO DA ILMA. SRA. SECRETÁRIA DE FAZENDA

Processo 36275/2019 – SEF – Pregão Presencial nº 46/2019 – Homologo a presente licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Presencial, de acordo com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06.

Em: 29/08/2019.

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

(Decreto de Delegação de Competência nº 06/17)

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 096-A/2019

Autorizo a Segunda Renovação de Termo de Colaboração entre o Município de Petrópolis, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e as Instituições, por 12 meses, com os respectivos valores anuais, conforme abaixo. Publique-se em 12/08/18.

- Proc. 40138/18 – SOCIEDADE ADEMIR DAMASCENO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SADIAS – R\$ 63.756,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta e treze reais);
- Proc. 40140/18 – FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PRINCESA ISABEL DO JUÍZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PETRÓPOLIS – FEPI – R\$ 177.428,52 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos);
- Proc. 40153/18 – GRUPO AMIGOS DOS AUTISTAS DE PETRÓPOLIS – GAPE – R\$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais);
- Proc. 40151/18 – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PETRÓPOLIS – R\$ 71.760,00 (setenta e um mil setecentos e sessenta reais);
- Proc. 40158/18 – INSTITUTO MAFER/LAR SANTA CATARINA – R\$ 64.860,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais);

- Proc. 40155/18 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta reais);
- Proc. 40145/18 – ASSOCIAÇÃO OFICINA DE JESUS – R\$ 75.498,72 (setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito e setenta e dois centavos);
- Proc. 40144/18 – ASSOCIAÇÃO JOVENS EM AÇÃO – PROJETO C3 – R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais);
- Proc. 40143/18 – CENTRO EDUCACIONAL TERRA SANTA – R\$ 125.925,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais);
- Proc. 40136/18 – ASSOCIAÇÃO RENOVAR SAÚDE CRIANÇA – R\$ 63.245,40 (sessenta e três mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);
- Proc. 40148/18 – LAR DE CRIANÇAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – R\$ 392.700,00 (trezentos e noventa e dois mil setecentos reais)

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 57/2019

Proc. 10335/2019 – MV Distribuidora e Serviços de Produtos Lotéricos – Compareça o requerente, ao departamento, para ciência do despacho interlocutório, no prazo de 30 dias. Em 27/8/2019

Proc. 10337/2019 – VM Marketing e Propaganda Ltda Me – Compareça o requerente, ao departamento, para ciência do despacho interlocutório, no prazo de 30 dias. Em 27/8/2019

MARCELO FIORINI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Decreto de delegação de competência 006/2017

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 248 de 26 de agosto de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 141, I da Lei no 6946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo:

- 60 (sessenta) dias a partir de 22/07/2019, ao (a) servidor (a) ALCIDES LOPES COSTA FILHO, Bioquímico do Q.P., matr. nº 3516, lotado (a) na seção de Laboratório do HMNSE (Processo nº 34652/2019);
- 30 (trinta) dias a partir de 22/07/2019, ao (a) servidor (a) GISELE BARCELOS DE ELLY, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 7445, lotado (a) no Ambulatório de Saúde Mental (Processo nº 37453/2019);
- 30 (trinta) dias a partir de 21/07/2019, ao (a) servidor (a) HELOIZA CRISTINA DE ANDRADE SANTOS, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matr. nº 4562, lotado (a) na Pediatria do HAC (Processo nº 36857/2019);
- 60 (sessenta) dias a partir de 30/06/2019, ao (a) servidor (a) JANETE BALTER GALL, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matr. nº 6305, lotado (a) no CRA do HMNSE (Processo nº 32603/2019);
- 60 (sessenta) dias a partir de 29/07/2019, ao (a) servidor (a) JOANA DIAS DA COSTA, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 7397, lotado (a) no Ambulatório de Saúde Mental (Processo nº 37163/2019);
- 60 (sessenta) dias a partir de 15/06/2019, ao (a) servidor (a) JOSE OLIVEIRA DA SILVA, Oficial de Obras e Oficial Eletricista do Q.P., matr. nº 3847, lotado (a) na Manutenção do HAC (Processo nº 35805/2019);

- 90 (noventa) dias a partir de 23/07/2019, ao (a) servidor (a) MARIA CRISTINA TEIXEIRA, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 5642, lotado (a) na Lavanderia do HAC (Processo nº 37512/2019);
- 30 (trinta) dias a partir de 13/09/2018, ao (a) servidor (a) REINALDO ODONES, Oficial de Obras e Oficial de Oficinas do Q.P., matr. nº 4006, lotado (a) no HAC (Processo nº 48028/2019);
- 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 30/07/2019, ao (a) servidor (a) RENATA DIAS GUIMARÃES, Cirurgiã Dentista do Q.P., matr. nº 1071-5, lotado (a) no Departamento de Saúde Bucal (Processo nº 37725/2019);
- 30 (trinta) dias a partir de 12/08/2019, ao (a) servidor (a) RENATO POVOA PEREIRA, Cirurgiã Dentista do Q.P., matr. nº 1071-5, lotado (a) no Departamento de Saúde Bucal (Processo nº 40831/2019);
- 30 (trinta) dias a partir de 21/07/2019, ao (a) servidor (a) RITA DE CASSIA FREITAS DE MACEDO, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matr. nº 4912, lotado (a) na Pediatria do HAC (Processo nº 36334/2019);
- 60 (sessenta) dias a partir de 07/07/2019, ao (a) servidor (a) VIRGINIA CARDOSO RODRIGUES PEREIRA, Técnico de Laboratório do Q.P., matr. nº 2562, lotado (a) no Laboratório do HAC (Processo nº 33304/2019);
- 30 (trinta) dias a partir de 22/07/2019, ao (a) servidor (a) VIVIAN SOARES BORGES DA SILVA DE LUNA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrículas nº 4725 e 6856, lotado (a) no CRA do HMNSE (Processo nº 37912/2019);
- 120 (cento e vinte) dias a partir de 01/07/2019, ao (a) servidor (a) VIVIANE FATIMA F DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matrículas nº 4899, lotado (a) no NIR do HMNSE (Processo nº 34324/2019);

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 249 de 26 de agosto de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei nº 6946/12, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (s) servidor (es) abaixo:

- 30 (trinta) dias a partir de 01/07/2019, ao (a) servidor (a) GISELDA DA SILVA COSTA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matr. nº 4878, lotado (a) na Emergência do HMNSE (Processo nº 33797/2019);

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 250 de 26 de agosto de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE mandar contar nos termos do Art. 72, da Lei nº 6.946/12, para fins de avanços, gratificações e adicional por tempo de serviço, exceto para aposentadoria, 2.148 (dois mil, cento e quarenta e oito dias) dias de serviços prestados conforme discriminado abaixo, para o (a) servidor (a) ED DIAS MELLO, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matr. nº 7004, conforme parecer da Assessoria Jurídica contidos nos autos do processo administrativo nº 39355/2019.

- de 18/09/2000 a 18/02/2005 à Companhia Petropolitana de Transportes – CPT;
- de 16/05/1988 a 01/11/1989 à Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis – COMDEP

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 251 de 26 de agosto de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 28 e parágrafos

RESOLVE readaptar, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 30/07/2019, o (a) servidor(a) PATRICIA ANACLETO, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 7641, nos termos do art. 40 da Lei 6946/12,

conforme laudo da Assistência de Vigilância e Saúde do Trabalhador da Secretária de Saúde, contido nos autos do processo administrativo nº 36322/2019, devendo o órgão de lotação do(a) servidor (a) atribuir-lhe atividades conforme as condições laborativas indicadas no laudo.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 252 de 26 de agosto de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 163 da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

- 06 (seis) meses a ESTHER DE FRANÇA TEIXEIRA, Técnico em Saúde Bucal do Q.P., matr. nº 7121, lotado (a) no Departamento de Saúde Bucal, no período de 02/09/2019 a 01/03/2020, empenhando os quinquênios de 07/2009 a 07/2019 (Proc. 23971/2019);
- 03 (três) meses a GABRIELA XIMENES DO AMARAL, Psicólogo (a) do Q.P., matr. nº 7767, lotado (a) no Ambulatório do HAC, no período de 19/08/2019 a 18/11/2019, empenhando o quinquênio de 06/2014 a 06/2019 (Proc. 28926/2019);
- 09 (nove) meses a GILSON RISPOLI MATIAS, Auxiliar de Serviços Internos e Externos (a) do Q.P., matr. nº 5774, lotado (a) na Divisão de Manutenção, no período de 01/12/2019 a 31/08/2020 empenhando os quinquênios de 03/2003 a 03/2018 (Proc. 19489/2019);
- 03 (três) meses a GLEIVANIR GUANABARA DE CARVALHO, Médico (a) do Q.P., matr. nº 3549, lotado (a) na Superintendência Hospitalar e de Urgência e Emergência, no período de 01/08/2019 a 31/10/2019, empenhando o quinquênio de 12/2004 a 12/2009 (Proc. 38134/2019);
- 03 (três) meses a LUANA SILVA FRAGUAS, Enfermeiro (a) do Q.P., matr. nº 7463, lotado (a) no Departamento de Vigilância em Saúde, no período de 02/12/2019 a 01/03/2020 empenhando os quinquênios de 07/2012 a 07/2017 (Proc. 31291/2019);
- 03 (três) meses a LUCIA MARQUES LAJAS AMORELLI, Médico (a) do Q.P., matr. nº 3760, lotado (a) na Superintendência Hospitalar e de Urgência e Emergência, no período de 01/08/2019 a 31/10/2019, empenhando o quinquênio de 01/2005 a 01/2010 (Proc. 38643/2019);
- 06 (seis) meses a LUIZ ALBERTO ASSIS DO NASCIMENTO, Motorista do Q.P., matr. nº 5991, lotado (a) no PSLs, no período de 04/09/2019 a 03/03/2020 empenhando os quinquênios de 12/2004 a 12/2014 (Proc. 7923/2019);
- 06 (seis) meses a PEDRO ROQUE DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 4003, lotado (a) na Seção de Patrimônio e de Manutenção do HMNSE, no período de 01/10/2019 a 31/03/2020 empenhando os quinquênios de 03/2005 a 03/2015 (Proc. 27217/2019).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 253 de 26 de agosto de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE apostilar o nome de GRACIANE CARVALHO DE ALCANTARA, Auxiliar de Enfermagem da SMS, matr. nº 5517, para GRACIANE CARVALHO DE ALCANTARA ARAUJO, conforme documentos apresentados (Proc. 42359/2019).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 254 de 26 de agosto de 2019

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE apostilar o nome de RUTE FERNANDES DA SILVA, Agente Comunitária de Saúde da SMS, matr. nº 7350, para RUTE FERNANDES DA SILVA GON-

ÇALVES BRAGA, conforme documentos apresentados (Proc. 42037/2019).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

CORRIGENDA

PORTARIA Nº 234/19 de 02/08/2019, por ter sido publicada com incorreção no DOM nº 5733 de 09/08/2019.

Onde se lê: "... no período de 02/12/1997 a 01/12/1998..."

Leia-se: "... no período de 27/11/1989 a 05/11/1996..."

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 352/12 de 10/10/12, publicada no Diário Oficial de 25/10/12, em cumprimento ao disposto no artigo 244 da Lei Municipal nº 6.946/12, faz saber que, fica citado o Sr. ERICK ALVES PEREIRA LOPES, de que através dos autos de Inquérito Administrativo nº 33188/19 levado a termo a partir da Portaria nº 054/19 publicada no Diário Oficial de Petrópolis/RJ de 28/06/19, se processa a apuração da irregularidade apontada no processo acima, qual seja: Abandono de cargo e/ou inassiduidade habitual, tendo sido aberto o prazo peremptório de 10 (dez) dias para apresentação de DEFESA PRÉVIA escrita, a ser apresentada na Secretaria de Saúde de Petrópolis, Avenida Barão do Rio Branco, 2846 – Centro – Petrópolis/RJ, salientando ser este o momento oportuno para requerer as provas que pretende produzir, inclusive e em especial a testemunhal, devendo as testemunhas serem arroladas, caso haja, nesta oportunidade, sob pena de preclusão. Ficando ciente, desde já, que a ora indiciada, poderá constituir advogado em qualquer fase do processo, inclusive para apresentação de defesa prévia. Informações com Cristiane, Secretária da CPIA Turma I, Tel. (24) 2233-8896.

Petrópolis, 20 de agosto de 2018.

MARCELO LUIS DE SOUZA
Presidente da CPIA Turma 1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE 10/06/2019 DO SR. PREGOEIRO

Processo 38546/18 – Pregão Eletrônico nº 025/19 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 08.335.448/0001-78 nos itens 01,02 e 04 pelo valor de R\$ 33.032,00; L&A MERCANTIL LTDA, CNPJ Nº 26.587.414/0001-52 nos itens 03,07 e 11 pelo valor total de R\$ 19.175,00; CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 11.972.582/0001-94 nos itens 08,14,15 e 23 pelo valor total de R\$ 321.062,15; RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ Nº 21.972.444/0001-69 nos itens 09 e 19 pelo valor total de R\$ 126.260,00; AR2 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ Nº 03.704.471/0001-79 nos itens 16 e 20 pelo valor total de R\$ 2.871,00; QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 06.210.076/0001-28 nos itens 18 e 21 pelo valor total de R\$ 50.412,00; PR DE CARVALHO COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 24.113.429/0001-53 no item 13 pelo valor total de R\$ 24.927,00; VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 24.418.247/0001-90 no item 17 pelo valor total de R\$ 21.402,00; BEM ESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA ME, CNPJ Nº 24.418.247/0001-90 no item 22 pelo valor total de R\$ 6.748,50; SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS EIRELLI, CNPJ Nº 14.190.355/0001-03 no

item 10 pelo valor total de R\$ 5.800,00; MVW WEB SITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ Nº 10.513.136/0001-59 no item 12 pelo valor total de R\$ 2.990,00; CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 18.631.695/0001-75 no item 24 pelo valor total de R\$ 3.753,00; LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ Nº 30.735.771/0001-98 no item 25 pelo valor total de R\$ 870,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

GERSON DA SILVA

Pregoeiro designado pela portaria nº 103/18

DESPACHO DE 12/06/2019 DO SR. PREGOEIRO

Processo 47071/18 – Pregão Eletrônico nº 021/19 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.403.267/0001-22 nos itens 01, 03, 06, 07 e 12 pelo valor total de R\$ 4.523,00; ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 13.249.746/0001-85 no item 14 pelo valor total de R\$ 1.798,20, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

GERSON DA SILVA

Pregoeiro designado pela portaria nº 103/18

DESPACHO DE 13/06/2019 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 8628/19 – Pregão Eletrônico nº 029/19 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 02.305.767/0001-54 no item 01 pelo valor total de R\$ 64.064,000, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

JAQUELINE TELES DOS SANTOS SOARES

Pregoeira designada pela portaria nº 248/18

DESPACHO DE 13/06/2019 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 36403/18 – Pregão Eletrônico nº 019/19 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: MAGALHAES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 17.403.267/0001-22 nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16 e 18, pelo valor total de R\$ 20.525,500; ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº 13.249.746/0001-85 nos itens 06, 17 e 19, pelo valor total de R\$ 4.088,000 e CAMEPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, CNPJ Nº 18.631.695/0001-75 no item 20, pelo valor de R\$ 8.280,000, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

JAQUELINE TELES DOS SANTOS SOARES

Pregoeira designada pela portaria nº 248/18

DESPACHO DE 24/06/2019 DO SR. PREGOEIRO

Processo 38547/18 – Pregão Eletrônico nº 028/19 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA ME, CNPJ Nº 06.127.890/0001-83 no item 04 pelo valor de R\$ 1.352,00; BEM ESTAR PRODUTOS PARA INDÚSTRIA E LAR LTDA ME, CNPJ Nº 31.329.142/0001-20 no item 01 pelo valor de R\$ 21.059,48, RIO OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 11.496.190/0001-04 nos itens 03, 11, 14 e 15 pelo valor total de R\$ 19.797,60; J.M.F. COMÉRCIAL EIRELI ME, CNPJ Nº 27.951.336/0001-96 nos itens 02, 05, 06, 07, 08, 12, 13, 19, 20 e 26 pelo valor total de R\$ 22.036,50; ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 08.221.047/0001-97 nos itens 09, 10, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25 pelo valor total de R\$ 26.520,00 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

GERSON DA SILVA

Pregoeiro designado pela portaria nº 103/18

DESPACHO DE 10/07/2019 DO SR. PREGOEIRO

Processo 1932/19 – Pregão Eletrônico nº 031/19 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: GM VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES – ME, CNPJ Nº 23.420.875/0001-48 no item 39 pelo valor de R\$

50.040,00; GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME, CNPJ Nº 15.250.965/0001-00 nos itens 01, 02 e 07 pelo valor total de R\$ 25.820,00, RIO MÉIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 31.890.783/0001-50 nos itens 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 pelo valor total de R\$ 110.524,05; EMIGÉ MATERIAIS ODONTO-LÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24 nos itens 10, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 40, 41 e 42 pelo valor total de R\$ 49.113,10 conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

GERSON DA SILVA

Pregoeiro designado pela portaria nº 103/18

DESPACHO DE 17/07/2019 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 21196/18 – Pregão Presencial nº 015/19 – Adjudico o objeto da presente licitação a empresa: W.I. TEIXEIRA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, CNPJ Nº 24.102.583/0001-20 nos itens 01 – Serviço de exame de histopatologia (por peça) – Medula Óssea, 02 – Serviço de exame de histopatologia (por peça) – Pele; 1 – Serviço de exame de histopatologia (por peça) – Gástrica, 2 – Serviço de exame de histopatologia (por peça) – Outros, pelo valor total de R\$ 53.064,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

JAQUELINE TELES DOS SANTOS SOARES

Pregoeira designada pela portaria nº 248/18

DESPACHO DE 17/07/2019 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 1945/19 – Pregão Eletrônico nº 030/19 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 02.482.141/0001-13 nos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 11, 15, 24, e 28, pelo valor total de R\$ 14.779,40; RIO MEIER COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 31.890.783/0001-50 nos itens 05, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 38 pelo valor total de R\$ 143.042,38; SERRA-MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, CNPJ Nº 01.342.389/0001-16 nos itens 17 e 19, pelo valor total de R\$ 5.064,00 e DENTAL ALTA MOGIANA – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 05.375.249/0001-03 nos itens 36, 37 e 39 pelo valor total de R\$ 40.000,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

JAQUELINE TELES DOS SANTOS SOARES

Pregoeira designada pela portaria nº 248/18

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 015 de 26 de agosto de 2019

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Petrópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal nº 5.988, de 26 de junho de 2003, e considerando o Decreto nº 137, de 08 de agosto de 2013.

– O Art. 2º, INCISO XVIII, do Regimento Interno do CMAS, de 08 de agosto de 2013.

– CONSIDERANDO, a apresentação do parecer e aprovação em plenária reunida ordinariamente no dia 05 de junho de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º – DEFERIR sobre o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO das entidades para o ano de 2019:

- ASSOCIAÇÃO ESPAÇO EDUCATIVO SÃO CHARBEL
- ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PETRÓPOLIS

– ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO YOLANDA DUARTE

– INSTITUTO MAFER – LAR SANTA CATARINA

– ONG SAL PARA TERRA

– CDDH – CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

– CENTRO DE YOGA E YOGATERAPIA DE PETRÓPOLIS

– ENTIDADE MANTENEDORA DO LICEU SÃO JOSÉ DE ITAIPAVA

– ONG RAÍZES DO OFÍCIO – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ARTESANAIS E ARTISTAS POPULARES DE PETRÓPOLIS

– CENTRO EDUCACIONAL TERRA SANTA

– COMAC – COMISSÃO MUNICIPAL DE ATUAÇÃO COMUNITÁRIA

– GAAPE – GRUPO AMIGOS DOS AUTISTAS DE PETRÓPOLIS

– CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA

– CASA SÃO JOSÉ DAS OBLATAS DE NAZARÉ

– CBAC – CASA DE BENEFÍCIOS ALCIDES DE CASTRO

– APPO – ASSOCIAÇÃO PETROPOLITANA DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS

– FRATERNIDADE ECLÉTICA ESPIRITUALISTA UNIVERSAL – CENTRO

– AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS – SUDESTE BRASILEIRA

– FRATERNIDADE ECLÉTICA ESPIRITUALISTA UNIVERSAL – POSSE

– FRENTE NACIONAL DE COMBATE AO CÂNCER – FNCC

– INSTITUTO ALLIANCE – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

– APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE PETRÓPOLIS

– SADIAS – SOCIEDADE ADEMIR DAMASCENO

– COMUNIDADE JESUS MENINO – CASA DOS AMIGOS ESPECIAIS

– SEFRAS – SERVIÇO FRANCISCANO DE SOLIDARIEDADE

– MITRA DIOCESANA DE PETRÓPOLIS

– CECSJ – CENTRO EDUCACIONAL COMUNIDADE SÃO JORGE

– ALDEIA DA CRIANÇA ALEGRE – KINDERDORF RIO

– ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO SANTA CATARINA – CRECHE ESCOLA

– ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA CRECHE SÃO JOSÉ DO ITAMARATI

– INSTITUTO DOS MENINOS CANTORES DE PETRÓPOLIS – CANARINHOS

– LBV – LEGIÃO DA BOA VONTADE

– FEPI – FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PRINCESA ISABEL DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE PETRÓPOLIS

– ASSOCIAÇÃO JOVENS EM AÇÃO – PROJETO C3

– ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

– SEMINÁRIO E EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO AMOR DIVINO

– ASSOCIAÇÃO PRÓ – SAÚDE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER YEDDA GRANATO – SEELYG

– LAR DE CRIANÇAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

– ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA DE PETRÓPOLIS – AFIPE

– RESIDÊNCIA ASSISTIDA PARA IDOSOS LAR SÃO JOÃO DE DEUS

– ASSOCIAÇÃO CASA DA CIDADANIA

– ASSOCIAÇÃO OFICINA DE JESUS

– ASSOCIAÇÃO RENOVAR SAÚDE CRIANÇA

– CENTRO DE REINTEGRAÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (PROVISÓRIO)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Petrópolis, 26 de agosto de 2019.

RODRIGO DA COSTA LOPES
Presidente do CMAS

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 064/2019 PROCESSO Nº 429/2019

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 03/09/2019 às 10h até 12/09/2019 às 10h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 160.897,77. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 28/08/2019.

FILIFE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 065/2019 PROCESSO Nº 397/2019

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) FOCOS CIRÚRGICOS DE TETO. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 03/09/2019 às 11h até 12/09/2019 às 11h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 65.840,00. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 28/08/2019.

FILIFE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO)

COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 066/2019 PROCESSO Nº 463/2019

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFIL DESCARTÁVEL COM BANDEJAS EM REGIME DE COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Apresentação de Proposta e Cadastramento a partir de 03/09/2019 às 12h até 12/09/2019 às 12h, no endereço eletrônico www.bionexo.com.br.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico citado (termos e condições) e www.alcidescarneiro.com. Valor Estimado: R\$ 149.600,00. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Setor de Compras e Licitações, através dos endereços eletrônicos: licitacao@alcidescarneiro.com ou pelos telefones (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 28/08/2019.

FILIFE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO (PROCEDIMENTO COMPETITIVO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 PROCESSO Nº 398/2019

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MOTOFRETISTA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Conforme descrito no Anexo I do Edital. Valor Estimado R\$ 82.200,00. DATA/HORA/LOCAL: DIA 12/09/2019 às 9h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corréas, Petrópolis/RJ.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 03/09/2019 no endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro responsável através do endereço acima ou através do e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com. Telefones para contato: (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 28/08/2019.

FILIFE FURTUNA DE SOUZA
Diretor-Presidente

COMDEP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019
Processo Administrativo nº 21.913/2019

Objeto: Contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "QUENTINHA" COM ENTREGAS PROGRAMADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES Tipo de Licitação: Menor preço. Data, Hora Local do Certame Licitatório: 12 de setembro de 2019, as 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon nº 400 "B", Quitandinha, Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 04 de setembro de 2019, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A4 ou solicitados através do e-mail licitacoescomdep@gmail.com. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro no endereço acima mencionado.

Petrópolis, 30 de agosto de 2019.

ADILSON SOUTO DA PAZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INPAS

PORTARIA Nº 183 de 28 de maio de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder pensão, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c art. 7º da E.C. nº 41/03, à MARIA AUGUSTA DE SOUZA VIANNA cônjuge do ex-servidor Juarez Martins Viana, matr. Inpas nº 592-00, aposentado pela Portaria PMP nº 3193/96 no cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, enquadrado pela Lei nº 4.401/86.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.116,33 (mil e cento e dezesseis reais e trinta e três centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21/04/2019. (Processo nº 566/2019)

Petrópolis, 28 de maio de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

(Reproduzida por ter saído incorreta no Diário Oficial nº 5689, de 04/06/2019)

PORTARIA Nº 290 de 26 de agosto de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 SONIA MARIA FERREIRA DA SILVA, matr. nº 168106, Cozinheira – Nível: ZC4A do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 875,87 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º – Deverá ser pago, em folha de pagamento, o complemento salarial para atingir o valor do salário-mínimo nacional, nos termos da Lei nº 7.581/2017.

Art. 4º – O reajuste do benefício reger-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 998/2019)

Petrópolis, 26 de agosto de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 291 de 26 de agosto de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/2015;

RESOLVE mandar contar nos termos do art. 201, § 9º da Constituição Federal, o tempo de contribuição de MARCIA MARIA DA COSTA PECCINI, matr. nº 4893, Técnica de Apoio Administrativo do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis, conforme discriminado na Certidão de Tempo de Contribuição, emitida em 30/09/2015 pelo Instituto Nacional de Seguro Social, protocolo nº 17024040.1.00049/15-0, perfazendo um total de 1833 (mil e oitocentos e trinta e três) dias, os períodos abaixo discriminados:

- 19.04.1976 a 28.08.1978;
- 13.11.1978 a 19.12.1978;
- 22.12.1978 a 28.11.1980;
- 17.02.1981 a 30.09.1981.

(Processo nº 1135/2019)

Petrópolis, 26 de agosto de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 292 de 26 de agosto de 2019

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.353/15;

R E S O L V E

Art. 1º – Aposentar por idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 MARCIA MARIA DA COSTA PECCINI, matr. nº 4893, Técnica de Apoio Administrativo – Nível: AO3P do Quadro Permanente da Prefeitura de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.528,34(mil e quinhentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei nº 10.887/04.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo nº 1135/2019)

Petrópolis, 26 de agosto de 2019.

FERNANDO LEITE FORTES
Diretor-Presidente

CPTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A PREFEITURA DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DA CPTRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Federal nº 9.503 de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 299/2008 e 619/2016, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência no prazo legal e tendo sido cumprido o estabelecido no artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos relacionados abaixo. Através da Ata nº 3612. Poderá ser interposto RECURSO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO E/OU INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR, no prazo máximo de 15 dias, a partir da data de publicação deste edital, devendo, para tanto apresentar: INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA FÍSICA – Não sendo o proprietário do veículo, deverá o proprietário ou o Real Condutor, apresentar Formulário de Indicação de Real Condutor devidamente preenchido de forma legível e assinado, tanto pelo proprietário, como pelo real condutor indicado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou desta notificação, ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração; cópia legível da CNH ou PPD do Real Condutor; cópia do comprovante de residência do Real Infrator; cópia legível da carteira de identidade do proprietário do veículo ou outro documento oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador legal. INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR PESSOA JURÍDICA – Contrato social, CNPJ da empresa, original ou cópia da Notificação de Autuação, desta notificação ou documento do DETRAN onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório; cópia da identidade do procurador. Na impossibilidade da coleta da assinatura do Real Condutor, o proprietário deverá anexar ao Formulário de Indicação do Real Condutor, cópia de documento onde conste cláusula de responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo, bem como, pela pontuação delas decorrentes. Não havendo a identificação do Real Condutor até o término do prazo fixado neste edital de notificação ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido na legislação, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. DEFESA DA AUTUAÇÃO – Apresentar requerimento de defesa da autuação, devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: Original ou cópia da Notificação de Autuação ou documento do Detran onde conste a placa do veículo e o número do Auto de Infração, cópia legível da carteira de identidade, cópia legível do CPF/CNPJ, cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para dirigir (PPD), cópia do documento do veículo (CRLV), cópia do contrato social, em caso de propriedade de veículo de pessoa jurídica de direito privado, cópia da ata da posse ou diplomação, no caso de veículo pertencente a pessoa jurídica de direito público, procuração quando for o caso. Em caso de procuração, firma reconhecida, se for cópia, autenticada em cartório e cópia da identidade do procurador. Para cada notificação deverá ser formulada uma defesa. As assinaturas deverão coincidir com a dos documentos apresentados. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS – Os formulários poderão ser retirados na CPTRANS ou pelo site: [http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index](http://web2.petropolis.rj.gov.br/cptrans/index.php/transito/formularios)

php/transito/formularios e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da CPTRANS – R. Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25610-060 ou conforme o disposto no artigo 287 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

LPI0773 L29777353 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LNR8097 L29777377 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
MQX9279 L29777402 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LTF1008 K30418312 06/08/2017 76332 R\$ 293,47;
LOT2186 K30418315 06/08/2017 76332 R\$ 293,47;
LNS4870 L29777473 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
EYX2320 L29777521 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KUT8871 K30419820 08/08/2017 55414 R\$ 195,23;
GNA4389 L29777562 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LOW0536 K30420267 03/08/2017 76331 R\$ 293,47;
KHA0509 K30420269 03/08/2017 70481 R\$ 293,47;
LSP2157 K30207183 04/08/2017 54521 R\$ 195,23;
KVF3169 K30415875 07/08/2017 54870 R\$ 195,23;
LSJ2846 K30419073 07/08/2017 64830 R\$ 88,38;
LKW6896 K30419874 08/08/2017 55411 R\$ 195,23;
HJN9517 L29777161 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LOP6016 L29777203 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KMT9226 L29777283 02/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LPA4353 K30419035 31/07/2017 55680 R\$ 195,23;
KMX3549 K30419913 29/07/2017 58350 R\$ 195,23;
KMX3549 K30419914 29/07/2017 52070 R\$ 88,38;
LKW9596 L29776980 29/07/2017 55412 R\$ 195,23;
MSD3455 L29776526 22/07/2017 55412 R\$ 195,23;
LOJ9155 K30420107 01/08/2017 55680 R\$ 195,23;
LLS2019 K30420113 03/08/2017 55680 R\$ 195,23;
KMX2500 K30419466 03/08/2017 54521 R\$ 195,23;
KPE5753 K30419925 03/08/2017 73662 R\$ 130,16;
LAI8134 K30420120 04/08/2017 55411 R\$ 195,23;
KNT4367 K30420023 04/08/2017 55680 R\$ 195,23;
LPZ0312 K30419967 04/08/2017 76331 R\$ 293,47;
KXU4991 K30417421 05/08/2017 55414 R\$ 195,23;
KNC1906 K30416988 29/07/2017 55680 R\$ 195,23;
LFX7966 L29777704 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KOI1412 L29776755 26/07/2017 55412 R\$ 195,23;
KNY0451 L29777639 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LPM6873 L29776777 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
JWV8476 L29777716 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LOU0644 K30419655 22/07/2017 73662 R\$ 130,16;
HLP7461 L29776690 25/07/2017 55412 R\$ 195,23;
KMY2486 K30418310 02/08/2017 55500 R\$ 130,16;
LSZ1123 K30419852 01/08/2017 76331 R\$ 293,47;
KTH0270 K30239141 28/07/2017 55414 R\$ 195,23;
KOJ2724 K30418320 08/08/2017 54522 R\$ 195,23;
OUP8771 K30419876 08/08/2017 55500 R\$ 130,16;
KMX3549 K30419912 29/07/2017 73662 R\$ 130,16;
LQL0638 K30420112 03/08/2017 55680 R\$ 195,23;
LNH3962 K30419829 08/08/2017 76332 R\$ 293,47;
LVC9196 K30419039 10/08/2017 55680 R\$ 195,23;
LOQ7918 L29777338 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KPI4665 L29777530 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KZP1163 L29777551 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KQE7611 L29777564 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LOQ7918 L29777598 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LBH4149 K30420132 08/08/2017 55680 R\$ 195,23;
KQZ4973 K30418314 06/08/2017 76332 R\$ 293,47;
HFP1196 K30419873 07/08/2017 52151 R\$ 293,47;
JQS2524 K30419677 01/08/2017 76332 R\$ 293,47;
OPX5608 L29777194 01/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KXU4991 L29776819 27/07/2017 55412 R\$ 195,23;
KOH8351 K30419858 02/08/2017 76251 R\$ 293,47;
LPH9353 K30419514 01/08/2017 76331 R\$ 293,47;
MTC3187 K30419865 04/08/2017 76172 R\$ 5.869,40;
KQZ6344 L29777706 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KRG2233 L29777708 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
ETZ2953 L29777908 10/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LVD2148 L29777460 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KXT5725 L29777663 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LSM4722 L29777665 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
AEX3456 L29777684 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KWI6796 L29776844 27/07/2017 55412 R\$ 195,23;
LOW6500 L29776931 28/07/2017 55412 R\$ 195,23;
LKS2418 L29777075 31/07/2017 55412 R\$ 195,23;
KZF8108 L29777095 31/07/2017 55412 R\$ 195,23;
LKS2418 L29776866 27/07/2017 55412 R\$ 195,23;
LVC9196 K30419040 10/08/2017 55250 R\$ 130,16;
JKV6744 K30420281 09/08/2017 55414 R\$ 195,23;
KUT8871 L29777368 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KXM4261 L29777499 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LQS1481 L29777591 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LLE2027 K30418913 02/08/2017 55090 R\$ 130,16;
LNV4664 K30420283 09/08/2017 55414 R\$ 195,23;

KYH7022 K30381504 08/08/2017 76332 R\$ 293,47;
LPK0270 L29777404 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LSP0518 L29777462 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LNI7545 L29777675 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
PPB3951 L29777539 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LUR4744 K30420136 08/08/2017 55090 R\$ 130,16;
OPT9928 K30420115 04/08/2017 55411 R\$ 195,23;
LNP7771 L29777350 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
GVM7799 L29777525 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
CJE0044 L29777544 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
FZL4433 L29777572 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KXI7008 L29777585 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LLQ6411 K30381228 02/08/2017 65640 R\$ 293,47;
LVD2834 K30420211 31/07/2017 60412 R\$ 195,23;
LNZ9524 L29777710 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LMB2500 K30420405 09/08/2017 55411 R\$ 195,23;
HMS7054 K30420214 31/07/2017 60501 R\$ 293,47;
LUY8261 L29777482 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LNZ8469 L29777339 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
GQN0705 L29777441 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
DMO3878 K30419991 09/08/2017 76331 R\$ 293,47;
NTS4751 L29777469 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LKZ8870 L29777611 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KOS3757 L29777613 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KWU7440 K30419723 12/08/2017 76331 R\$ 293,47;
OYJ1913 L29777822 10/08/2017 55412 R\$ 195,23;
PPA9959 L29776902 28/07/2017 55412 R\$ 195,23;
LKZ8870 L29777507 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
ETZ2953 L29778009 11/08/2017 55412 R\$ 195,23;
BNF2445 L29777875 10/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LNQ4189 L29777669 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LUL1695 L29777671 07/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KXV6924 L29775425 03/07/2017 55412 R\$ 195,23;
KTG1798 K30420306 10/08/2017 54521 R\$ 195,23;
LRM7882 K30420307 10/08/2017 60412 R\$ 195,23;
KNC1455 K30420232 03/08/2017 60412 R\$ 195,23;
KVI7287 K30420239 07/08/2017 76331 R\$ 293,47;
LMG7732 K30419995 09/08/2017 76331 R\$ 293,47;
KNZ2704 K30419892 10/08/2017 55090 R\$ 130,16;
LRT4921 K30420451 10/08/2017 60501 R\$ 293,47;
LNZ7757 L29777365 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KYN7778 L29777371 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LRF0214 L29777388 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LCQ3994 L29777392 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KPL8917 L29777417 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LPG7128 L29777420 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LLB2321 L29777430 03/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KRR0250 L29777459 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KPT2198 L29777490 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KVQ8685 L29777501 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KZR0366 L29777505 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KXV9184 L29777508 04/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KXA6746 K30419696 07/08/2017 73662 R\$ 130,16;
KVQ5203 K30419826 08/08/2017 76332 R\$ 293,47;
LKZ6496 K30419875 08/08/2017 55760 R\$ 130,16;
KMM2023 K30419718 08/08/2017 60412 R\$ 195,23;
LLU2570 K30373461 08/08/2017 54100 R\$ 130,16;
KTJ3732 L29777549 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LSU9141 L29777559 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LLW8981 L29777573 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KYW0383 L29777578 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KVQ6933 L29777595 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
KXD6828 L29777596 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;
LMJ8424 L29777599 05/08/2017 55412 R\$ 195,23;.

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores membros do COMUTRAN para a reunião Ordinária que terá lugar na sede da CPTRANS, na Rua Alberto Torres, nº 115, Centro, Petrópolis, RJ, na terça-feira, dia 10/09/2019, com início às 19h e término previsto para as 21h, onde serão discutidos os seguintes assuntos:

- 1) Semana Nacional do Trânsito;
- 2) Assuntos Gerais.

Petrópolis, 02 de setembro de 2019.

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente